



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

*Ajuste
Prefeit.*

LEI Nº 1036/80

- Que concede aos funcionários municipais, aumento salarial de 20% (vinte por cento.)

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas/por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários municipais da ativa e inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, um aumento salarial de 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - Os encargos decorrentes do artigo 1º desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 28 de agosto de 1980.

Jesuino Ruy
J E S U I N O R U Y

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

Alberto André Ferrarelli
ALBERTO ANDRÉ FERRARELLI

Chefe de Gabinete.

